

**Ata nº 14/2024 do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência
Social do Município de Aratiba.**

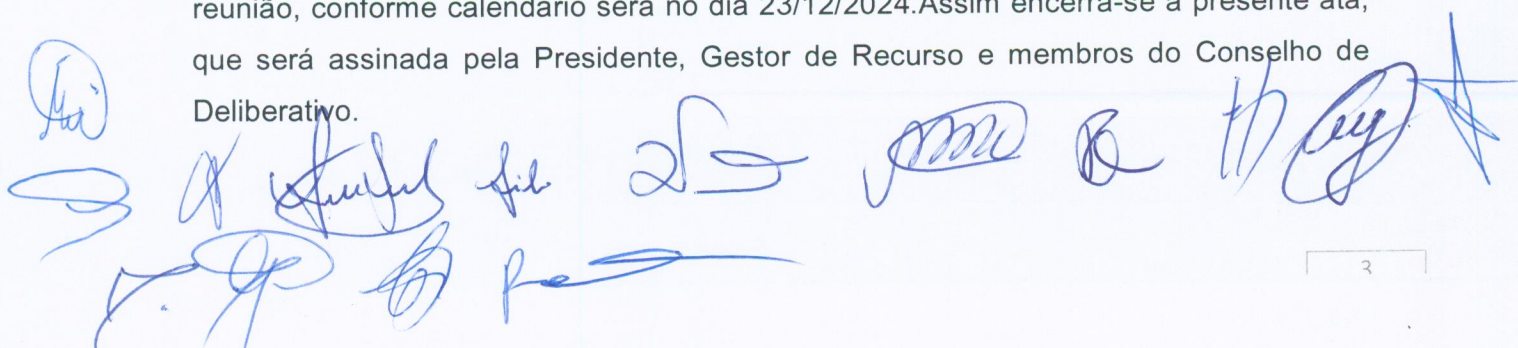
Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte quatro, às dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Aratiba, estiveram reunidos os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social de Aratiba-FPSA, para tratar da seguinte ordem do dia: 1º - Análise e aprovação da Política de Investimento exercício 2024; 2º - Assuntos gerais. Iniciando os trabalhos, a presidente do FPSA saudou a todos, agradeceu a presença do Conselho Deliberativo e de imediato passou à análise da proposta de elaboração da Política de Investimento exercício 2025. Através das atribuições que são conferidos pelo art. 40º da Constituição da República e da Lei Municipal nº 4.804 de 14 de novembro de 2023 e suas alterações, podendo ser atualizada caso haja uma lei de reestruturação dos órgãos envolvidos do RPPS, as quais dispõem sobre a elaboração desta Política de Investimentos. A Política de Investimento representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos do RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro, tendo presente as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, garantido a cobertura contínua dos seus segurados, por meio do plano de benefícios, observando as limitações e condições estabelecidas na legislação vigente, conforme as diretrizes definidas nesta Política de Investimento. O Regime de Previdência Social do Município de Aratiba é administrado pela Unidade gestora representada pelo Fundo de Previdência Social do Município de Aratiba-FPSA, compreendendo o modelo de gestão própria, devendo observar as obrigações do Art. 101 da Portaria 1.467/2022, tendo como responsável técnico, o gestor para prestação de informações relativas às aplicações do RPPS. Na gestão de recursos, destacando a obrigação de realizar relatório de avaliação do desempenho das aplicações através de relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre os riscos, conforme art. 136º da portaria nº 1.467/2022, e contemplando o Art. 129 I da Portaria 1.467/2022, a qual deverá ser emitido relatório no mínimo semestralmente, que contemple as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos dos RPPS às normas em vigor e à política de investimento. Também a presente Política de Investimento contempla o Art. 101, § 3º da Portaria MTP 1.467/2022, onde define que a cada início de exercício a UG deverá apresentar aos conselhos o

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

relatório de acompanhamento da execução da PI relativo ao ano anterior, devendo, também, serem observados os prazos estipulados pela Portaria MTP nº 1.467/2022 na gestão dos recursos, destacando a obrigação de realizar avaliação do desempenho das aplicações, serem observados os prazos estipulados que dispõe sobre o DAIR, DPIN, Credenciamento, Pró-gestão, DRAA e DIPR. O presente documento está estruturado em doze seções e um anexo: *a apresentação, a vigência e objetivos da Política de Investimento* onde destacamos a abrangência temporal dos efeitos originados por este documento e o propósito de curto e longo prazo do RPPS; *o modelo de gestão e serviços especializados* para prever o modo de gerir os recursos e o suporte especializado necessário; *os aspectos legais da resolução CMN 4.963/2021, no Art. 24*, a partir da síntese dos seus principais aspectos correspondentes; *a conjuntura econômica e análise de mercado* para oferecer dados e informações a respeito do contexto econômico de investimentos, bem como as *expectativas do mercado financeiro para 2025*; *as considerações gerais do cenário de 2024/2025*; *controle de risco da carteira de investimento e o glossário* onde se expõem alguns conceitos. Também o presente documento apresenta *diretrizes para alocação dos recursos alinhando os elementos de gestão e suas respectivas restrições*; *as estratégias para alocação de recurso* onde são traçados os limites de alocações por segmento; *as vedações*; *plano de contingência*; limite inferior (0%), estratégia alvo totalizando o percentual de 100%, sendo bem flexível e devidamente enquadrada perante a Resolução CMN 4.963/2021, por fim as *disposições gerais*. Também destacamos que o Fundo de Previdência Social do Município de Aratiba-FPSA, busca através da aplicação dos seus recursos uma rentabilidade igual ou superior à sua meta atuarial que é representada pelo benchmark IPCA acrescido de 5,20% a.a. (IPCA + 5,20% a.a.), no mais, restou aplicar, nesta Política de Investimentos, a taxa de juros estabelecidas na Portaria MPS nº 1.499/2024. Destacamos que o Fundo de Previdência Social de Aratiba-FPSA, seguindo as determinações e obrigatoriedade da Portaria MTS nº 1.467/2022, se enquadra como Investidor Qualificado, aderente ao Pró Gestão onde contempla a estratégia dos investimentos para 2025, no qual o item para aplicação máxima podem variar de acordo com o perfil de risco adotado na Política de Investimentos. Já para 2025, o otimismo é um pouco menor, contudo, acima das já referidas projeções inicialmente realizadas para os últimos 03 (três) anos. De olho no desequilíbrio das contas públicas, o mercado vislumbra um diminuto espaço fiscal para o governo seguir ampliando os programas

Luiz
[Assinaturas]

sociais em curso, o que tenderia a diminuir o ímpeto do mercado de trabalho. Além disso, a retomada da alta dos juros em 2024 e a redução da perspectiva de queda dos mesmos para o próximo ano também passaram a afetar negativamente as projeções de PIB para 2025. Em regra, juros mais altos encarecem o custo de captação das empresas, inibindo o investimento e criando restrições ao crédito também para as pessoas físicas, ou seja, prejudicando o PIB tanto pelo lado da oferta como pela demanda. Nesse sentido, registra-se que as últimas Pesquisas Focus têm indicado crescimento levemente inferior a 2% para o próximo ano (1,93%), denotando um maior pessimismo em relação ao estimado tanto pelo FMI como pela OCDE, que projetam respectivas expansões do PIB da ordem de 2,2% e 2,6%. A continuidade da participação privada na infraestrutura brasileira pode se constituir em uma das mais importantes formas de manutenção do investimento em 2025, sobretudo no setor de saneamento, onde a necessidade de universalização dos serviços de água e esgoto tem implicado diversas desestatizações no país. Além disso, eventual sucesso do governo no controle das contas públicas diminuiria a percepção de risco do investidor estrangeiro, reduzindo a evasão de recursos e beneficiando diretamente o câmbio, com respectiva repercussão positiva sobre as projeções de inflação e PIB. O RPPS irá manter uma diversificação saudável e equilibrada na carteira. Considerando o posicionamento histórico nos investimentos do RPPS e ponderando o posicionamento dos seus gestores, ressaltamos que o Fundo de Previdência Social de Aratiba-FPSA, possui o perfil de investidor conservador. Reiteramos que a PI está totalmente enquadrada conforme Resolução 4.963/2021 e Portaria 1467/2022. Após exposta a matéria ao Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social de Aratiba-FPSA, **aprova** por unanimidade a Política de Investimento referente ao exercício de 2025. Em ANEXO a esta ata segue Quadro Resumo da Política de Investimentos, nos termos previstos na Resolução CMN nº4.963/2021. Não havendo mais nada a tratar, a presidente do RPPS agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Toda a documentação será disponibilizada via "on-line", no site do Fundo de Previdência Social de Aratiba www.fpsaratiba.com.br. Ficou definido que a próxima reunião, conforme calendário será no dia 23/12/2024. Assim encerra-se a presente ata, que será assinada pela Presidente, Gestor de Recurso e membros do Conselho de Deliberativo.



RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021					
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos (Pró Gestão N1)				
	Limite da Resolução %	Limite do Inciso	Limite Inferior %	Estratégia Alvo %	Limite de Superior
Renda Fixa - Art. 7º	96,5%				
Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7, I, a	100%	100%	0,0%	50,0%	65,0%
Fundo/Classe de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, b			0,0%	35,0%	100,0%
Fundo/Classe de Investimento em Índice de Mercado (ETF) - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, c			0,0%	0,5%	2,0%
Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, II	5%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a	65%	65%	0,0%	9,5%	65,0%
Fundo/Classe de Investimento em Índice de Mercado (ETF) - Renda Fixa - Art. 7º, III, b			0,0%	0,5%	2,0%
Ativos de Renda Fixa Emitidos por instituição financeira - Art. 7º, IV	20%	20%	0,0%	0,5%	15,0%
Fundo/Classe de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Subclasse Sênior - Art. 7º, V, a	5%	15%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, V, b	5%		0,0%	0,5%	5,0%
Fundo/Classe de Investimento em Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Renda Variável - Art. 8º	2,5%				
Fundo/Classe de Investimento em Ações - Art. 8º, I	35%	35%	0,0%	0,5%	5,0%
Fundo/Classe de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Art. 8º, II			0,0%	1,0%	20,0%
Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações - art. 8º, III			0,0%	0,5%	5,0%
Fundo/Classe de Investimento em BDR-ETF - art. 8º, IV			0,0%	0,5%	5,0%
Investimento no Exterior - Art. 9º	0,5%				
Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10%	10%	0,0%	0,0%	1,0%
Fundo/Classe de Investimento em Ativos no Exterior - Art. 9º, II			0,0%	0,5%	5,0%
Fundos Estruturados - Art. 10º	0,5%				
Fundo/Classe de Investimento Multimercado FIM - Art. 10, I	10%	15%	0,0%	0,5%	10,0%
Fundo/Classe de Investimento em Participações - Art. 10, II	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Fundo/Classe de Investimento em Ações - Mercado de Acesso - Art. 10, III	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Imobiliários - Art. 11º	0,0%				
Fundo/Classe de Investimento Imobiliário - Art. 11	5%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
Empréstimos Consignados Art. 12º	0,0%				
Empréstimos Consignados - Art. 12º	10%	-	0,0%	0,0%	0,0%
Total	100,00%				